



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**

Deliberação:

**APROVADO**

**PLL N° 062/2022**

**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO**

DATA DE PROTOCOLO: 16/09/2022

Data: 28/09/2022

Norma:

**LEI N° 6.496/2022**

Ementa (assunto):

Declara de utilidade pública o Instituto Dedicar.

Autoria:

Vereador Paulinho dos Condutores.

Distribuído em:

16/09/2022

Para as Comissões:

1, 4 e 5

Prazo das Comissões:

10/10/2022

Prazo fatal:

Turnos de votação:

4 (um)

Observações:

maioria simples proposta.

Anotações:

19.09.2022 - Parecer Jurídico: prosseguimento (24).

21.09.2022 - Pareceres C1, C4, C5 ref projeto. prosseguimento (32)

26.09.2022 - Projeto incluído na Ordem do Dia de 1º turno  
Ordem do Dia de 28/09/2022 (36)

28.09.2022 - Projeto aprovado por voto contrário (37).



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
PALÁCIO DA LIBERDADE



**PROJETO DE LEI**

*Declara de utilidade pública o Instituto Dedicar.*

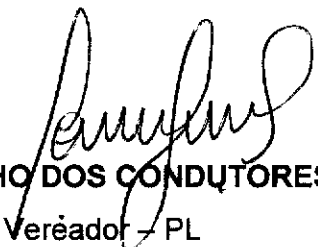
**APROVADO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica declarado de utilidade pública o **INSTITUTO DEDICAR**, constituído em 20 de dezembro de 2000, registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Jacareí/SP sob o número 10.072, com inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 41.773.205/0001-97, tendo sede atual na Avenida das Linhas, nº 417, Bairro Villa Branca, no Município de Jacareí.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacareí, 15 de setembro de 2022.

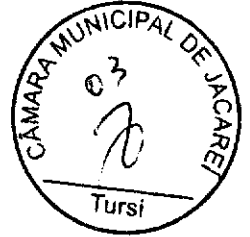
  
**PAULINHO DOS CONDUTORES**  
Vereador - PL  
Presidente

Autor: Vereador Paulinho dos Condutores.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE



Projeto de Lei – Declara de utilidade pública o Instituto Dedicar – Fls. 02

### JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

O Instituto Dedicar foi constituído em 20 de dezembro de 2020, sendo uma entidade que merece todo o reconhecimento da comunidade pelo trabalho que vem desenvolvendo, realizando atividades de interesse público e de cunho social e, por isso, apresentamos o presente projeto de lei para que seja declarado de utilidade pública municipal.

As finalidades da instituição estão previstas no artigo 2º do Estatuto Social, sendo uma sociedade civil sem fins lucrativos, não remunerando qualquer membro de sua diretoria, direta ou indiretamente, sendo que presta serviços gratuitos, permanentes e sem qualquer discriminação de clientela (artigo 5º do mesmo estatuto), já estando inscrita no CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente sob o nº 53 e no CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social sob o nº 41, conforme documentos juntados neste processo.

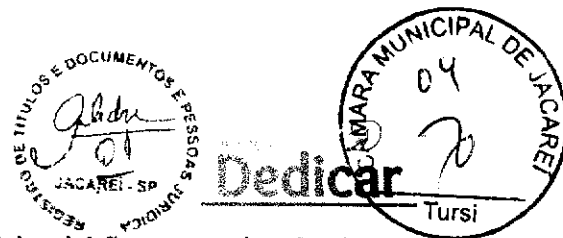
Anexamos os documentos pertinentes à declaração de utilidade pública e, pelo exposto, estamos certos de que esta propositura merecerá a aprovação dos nobres pares, pelo que antecipadamente agradecemos.

Câmara Municipal de Jacareí, 15 de setembro de 2022.

  
**PAULINHO DOS CONDUTORES**

Vereador – PL

Presidente



**Ata da Assembleia Geral de Fundação, aprovação do estatuto social e eleição e posse da primeira diretoria do INSTITUTO DEDICAR realizada em 20 de dezembro de 2020.**

Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, se reuniram através de reunião realizada sob a forma digital, por meio da plataforma Zoom <https://zoom.com.cn/j/87098495134>, os associados conforme constam no registro de presença em assembleia para a fundação de uma associação sem fins lucrativos e eleição e posse da diretoria administrativa e conselho fiscal. As dezenove horas foram iniciados os trabalhos pela senhora Lucila Aparecida Nunes Dias, que convidou para ser secretário desta Assembléia o senhor Gabriel Henrique Nunes Dias de Oliveira, que obedecendo a ordem do dia, para a qual fora convocada com o seguinte teor: 1 – Deliberação sobre a fundação do INSTITUTO DEDICAR; 2 – Aprovação do Estatuto Social; 3 – Eleição e posse da 1ª Diretoria Administrativa e Conselho Fiscal sendo mandato por 02 (dois) anos, iniciando em 20/12/2020 até 20/12/2022. O nome proposto para a associação sem fins lucrativos foi INSTITUTO DEDICAR. Sem nenhuma objeção o nome foi aprovado por unanimidade passando assim a associação chamar-se INSTITUTO DEDICAR, ficou ainda aprovado que a sede social da associação na Avenida das Linhas, nº 417, Bairro Villa Branca, CEP 12.301-150, na cidade de Jacareí, estado de São Paulo, em seguida foi proposto os nomes dos membros da Diretoria Administrativa como segue: **presidente** a senhora Paula Fernanda Gonçalves Pereira Silva, brasileira, casada, Administradora de Empresas, inscrita no CPF 330.802.158-77, RG 29.959.760-X, residente na Rua Jose Candido Cappelli 141, Altos de Sant'anna I, CEP 12.306-737, na cidade de Jacareí, estado de São Paulo, e-mail paula198503@gmail.com, sendo sua mãe Celia Gonçalves Pereira e seu pai Francisco José Marinho Pereira, **vice-presidente** a senhora Lucila Aparecida Nunes Dias, brasileira, casada, contadora, inscrita no CPF 267.406.608-32, RG 27.918.718-X, residente na Rua Fernando Sabino 173, Villa branca, CEP 12.301-585, na cidade de Jacareí, estado de São Paulo, e-mail lucila.eduardo@gmail.com, sendo sua mãe Carmen Lucia dias e seu pai Nilton Antônio Dias, **secretário** o senhor Gabriel Henrique Nunes Dias de Oliveira, brasileiro, solteiro, estudante, inscrito no CPF 385.064.458-84, RG 36.969.445-4, residente na Avenida São João 2380 – Bloco 2, apartamento 232, Jardim das Colinas, CEP 12.242-000, na cidade de São Jose dos Campos, estado de São Paulo, e-mail oliveira.gabrielhnd@outlook.com, sendo sua mãe Camila Aparecida Nunes Dias de Oliveira e seu pai Marcelo Henrique Nunes Dias de Oliveira, **primeira tesoureira** a senhora Marcia Elisângela Neves, brasileira, solteira, contadora, inscrita no CPF 268.321.318-28, RG 28.408.353-7, residente na Rua Abaré 163 – casa 1, Jardim Vale do Sol, CEP 12.238-230, na cidade de São Jose dos Campos, estado São Paulo, e-mail marciaelisneves@gmail.com, sendo sua mãe Maria Aparecida Efigênia Neves e seu pai Juvenil de Paula Neves, **segunda tesoureira** a senhora Martha Diógenes Pinheiro, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF 296.385.458-79, RG 33.523.640-6, residente na Avenida das Linhas 425, Villa Branca, CEP 12.301-150, na cidade de Jacareí, estado de São Paulo, e-mail vic.brinc@bol.com, sendo sua mãe Maria Zilda Pinheiro e seu pai Francisco Diógenes Pinheiro. Foram ainda sugeridos os três membros do Conselho Fiscal da associação a saber: presidente o senhor José Eduardo Sanches Palmeira, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF 148.844.398-05, RG 21.976.588-1, residente na Avenida Tubarão 300 bloco B- Apartamento 23 – Jardim Aquarius, CEP 12.246-140, na cidade de São Jose dos Campos, estado de São Paulo, e-mail jpalmeira\_br@yahoo.com, sendo sua mãe Neide Sanches Palmeira e seu pai José Palmeira Filho, vice-presidente o senhor Jonas de Arruda Junior, brasileiro, casado, Administrador, inscrito no CPF 114.660.258-83, RG 18.127.332-9, residente na Rua São Bernardo do Campo, 80, Jardim Alvorada, CEP 12.240-520 na cidade de São Jose dos Campos, estado de São Paulo, e-mail jonas\_arruda@hotmail.com, sendo sua mãe Elza Fernandes de Arruda e seu pai Jonas de Arruda e o secretário senhor Bruno Lemes dos Santos, brasileiro, casado, mecânico, inscrito no CPF 253.419.128-45, RG 29.399.951-X, residente na residente na Avenida das Linhas 425, Villa Branca, CEP 12.301-150, na cidade de Jacareí, estado de São Paulo, e-mail brunodiesel1113@gmail.com, sendo sua mãe Maria de

Gabriel D. Oliveira  
Paula

Lucila

Lucila

15 01 - MAC 0

Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas  
Registro N. 10.072



Fatima Lemes dos Santos e seu pai desconhecido. Após apresentação e composição da diretoria e do conselho fiscal estes foram votados e aprovados por unanimidade para o mandato de 02(dois) anos iniciando em 20/12/2020 e terminando em 20/12/2022. Em seguida a senhora Lucila Aparecida Nunes Dias deu posse aos membros. Passa-se a leitura do Estatuto da associação e a senhora Lucila Aparecida Nunes Dias explica que o estatuto e necessário , e que ele e baseado nas exigências do código civil brasileiro que seu modelo e padrão e que futuramente o presidente poderá elaborar o regimento interno da associação, foi lido por todos os membros e explicado seus principais pontos, a cada ponto lido a senhora Lucila Aparecida Nunes Dias questionava a assembleia sobre possíveis duvidas, as quais iam sendo esclarecidas a medida que surgissem, não houveram muitos questionamentos, mesmo com a insistência da senhora Lucila Aparecida Nunes Dias para que os associados questionassem caso houvesse dúvidas, assim confirmando com todos os membros se estavam de acordo o estatuto da associação foi aprovado na integra e por unanimidade. Nada mais havendo a deliberar, lavrou a presente ata que, em seguida foi lida e assinada pelo Presidente e secretário. A seguir o presidente da mesa encerrou os trabalhos, determinando que a presente ata de constituição e eleição da Sociedade Civil e seu Estatuto Social sejam registrados no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Jacaréi.

1º TABELIÃO JACAREÍ

*[Handwritten signature]*

**PRESIDENTE**

**Paula Fernanda Gonçalves Pereira Silva**  
RG: 29.959.760-X  
CPF: 330.802.158-77

*[Handwritten signature]*

**SECRETÁRIO**

**Gabriel Henrique Nunes Dias de Oliveira**  
RG: 36.969.445-4  
CPF: 385.064.458-84

REG. CIVIL  
SP - SP

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE JACAREÍ  
Cornélio Rodrigues Montemor JR.  
Escrivente Autenticado

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE JACAREÍ  
PROTESTO DE LUCILA APARECIDA NUNES DIAS  
Reconheço, por semelhança ao documento SEM valor econômico a(s) firma(s) de: PAULA FERNANDA GONCALVES PEREIRA SILVA(67337). Dou fé. JACAREÍ-SP 26 de fevereiro de 2021.  
Em Teste da verdade  
CORNÉLIO R. MONTEMOR JUNIOR  
Código Seq.: 505948505049495208544855 R\$ 6,89.  
\*\*\* VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE \*\*\*  
HATELIS



REGISTRO CIVIL DO 1º SUBDISTRITO - Rua Humaltá, 210 - Centro - CE

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) e/ou econô a firma indicada: GABRIEL HENRIQUE NUNES DIAS DE OLIVEIRA que confere o o valor em esta serventia. Dou fé. São José dos Campos, 07 de março de 2021.  
Em testemunho da verdade.  
Jovce Camargo de Souza Campos (Escrivente Autenticado)  
Válido somente com o selo nº 0023704. Valor Total R\$ 6,89.



*Gabriel D. Oliveira*  
*Banda*

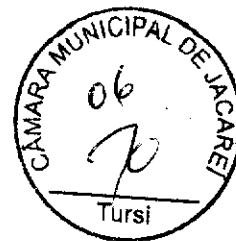
*Munira*

*[Handwritten signature]*



*[Handwritten signature]*

Página 2 de 2  
*[Handwritten signature]*



Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Jacaréi/SP  
Rua XV de Novembro, n.º 269 - Centro - CEP. 12327-060 - Jacaréi/SP

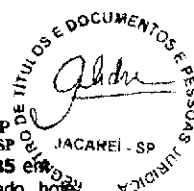
Emol.	R\$ 164,62
Estado	R\$ 46,82
Sefaz	R\$ 31,98
R. Civil	R\$ 8,71
T. Justiça	R\$ 11,35
Min. Público	R\$ 7,90
Imp. Municipal	R\$ 8,22
Total	R\$ 279,60

Prenotado sob o n.º 10.385 em  
26/03/2021. Registrado e digitalizado hoje  
sob o n.º 10.072 do Registro Civil das  
Pessoas Jurídicas.

Selos e taxas  
Recolhidos p/verba  
Esse registro contém 2 folhas.

Jacaréi/SP, 05 de Abril de 2021.

Alexandre de Oliveira  
Escrivente Autorizado



## ESTATUTO DO INSTITUTO DEDICAR

### CONSTITUICAO

#### CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE SOCIAL E FINS SOCIAIS

Artigo 1 – O **INSTITUTO DEDICAR** é uma instituição do terceiro setor sem fins econômicos, de iniciativa e direito privado, com prazo de duração indeterminado e com foro e sede social localizada na Avenida das Linhas, nº 417, Bairro do Villa Branca, CEP 12.301-150, na cidade de Jacareí, Estado de São Paulo e regendo-se por esse Estatuto Social, pelo Código Civil Brasileiro e pelas deliberações de seus órgãos.

Artigo 2 - A Associação tem por finalidade:

- I - promover o desenvolvimento integral do ser humano, da qualquer faixa etária, visando a melhoria de qualidade de vida, a capacitação para vida plena e inclusão social, desenvolvendo programas específicos voltados para crianças em situação de vulnerabilidade social e suas famílias, mediante educação complementar e da comunidade em geral;
- II – Atuar em caráter preventivo e promocional em relação as necessidades das pessoas através de programas e projetos desenvolvidos em sua sede e também em empresas, escolas, hospitais ou qualquer outra instituição pública e privada, visando sua inclusão social;
- III – Prestar assistência socio educacional complementar, treinamento e favorecer a profissionalização de forma individual ou em grupo;
- IV – Oferecer oficina de artes e de capacitação para o trabalho a promover o desenvolvimento de habilidades e a inclusão social da população em vulnerabilidade social em atendimento;
- V – Estabelecer convênios e parcerias com setores público e privada, em projetos e programas sociais de promoção da cidadania, inclusão social, atendimento e orientação social familiar do público atendido;
- VI – Propiciar a valorização e integração social no mercado de trabalho de pessoas em situação de vulnerabilidade social, promovendo o voluntariado e desenvolvimento atividades experimentais não lucrativas de comercio, serviços, produção, emprego e renda;
- VII – Organizar e incentivar a formação, treinamento, capacitação e atualização de educadores, cuidadores, voluntários e familiares inseridos no programa social;
- VIII – Participar e promover ou organizar cursos, debates, publicações, feiras, seminários, congressos e eventos, que promovam integral ou parcialmente os objetivos do INSTITUTO DEDICAR;
- IX – Desenvolvimento de pesquisas nos ramos de sua atuação, isoladamente ou em convenio com entidades particulares ou públicas, nacionais e internacionais;
- X – Estimular diferentes formas de intercambio, parcerias, interação e solidariedade, inclusive financeira, promovendo a divulgação de informações, apoio técnico, consolidação do objetivos e o diálogo com instituições similares nacionais, privadas ou governamentais, e de outros países;
- XI – Promover o exercício de ações de integração e desenvolvimento empresarial, profissional, familiar, social e cultural, para aumento de qualidade de vida e do bem estar social e individual e da comunidade, mobilizando lideranças, estimulando ações de comunicação, educação e justiça em prol da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais, da defesa e conservação do meio ambiente, da cultura, do patrimônio cultural histórico e artístico e imaterial, bem como do desenvolvimento socioeconômico e combate à pobreza;
- XII – Estimular a cultura da paz, através de projetos próprios ou em parceria, incluindo a mediação de conflitos;
- XIII – Promover projetos culturais, conforme definidos em lei; elaboração e execução de projetos na área de livros e leitura,

Gabriel D. Oliveira

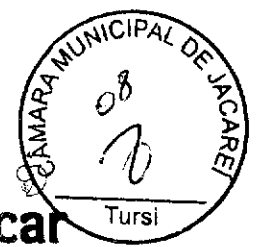
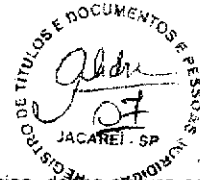
idmela

pruener

Juarez



Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas  
Registro n. 10.072



JUNDIAÍ  
Câmara Municipal

artes plásticas, artes visuais, (documentários e ficcionais), artes cênicas, música, dança, cultura popular e qualquer outra forma de arte;

XIV – Promover o agenciamento de patrocínio para desenvolvimento de projetos culturais e outros;

XV – promover, elaborando e executando, projetos esportivos, conforme definidos em lei, de forma ampla visando o desenvolvimento motor integral de seus assistidos, bem como promover o agenciamento de patrocínio para desenvolvimento de tais projetos;

Artigo 3 – Para o cumprimento de seus objetivos sociais, o INSTITUTO DEDICAR poderá aceitar auxílios, contribuições ou doações, firmar convênios, contratos e termos de parcerias com empresas, instituições de ensino, entidades afins, pessoas físicas, e setores do governo, nacional ou estrangeiros, desde que não impliquem em sua submissão e compromissos ou interesses conflitantes com seus objetivos.

Artigo 4 – O INSTITUTO DEDICAR poderá atuar em todo território nacional, criando departamentos, núcleos, filiais ou licenciados, que se regerão por normas específicas, sendo vedado o seu envolvimento com questões político-partidária e ideológicas.

Artigo 5 – O INSTITUTO DEDICAR prestará serviços gratuitos, permanentes e sem qualquer discriminação de clientela, conforme a legislação em vigor.

Artigo 6 – A entidade poderá ter um regimento interno que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

## CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS

### Seção I - Considerações Gerais

Artigo 7 - A Associação terá número ilimitado de associados, definidos por toda pessoa capaz de direitos e deveres, sem distinção de qualquer natureza para ser membro associado efetivo, que serão admitidos, a juízo da diretoria executiva, dentre pessoas idôneas que solicitarem sua inscrição mediante preenchimento de ficha de inscrição onde conste a aceitação deste estatuto.

Artigo 8 - Podem-se filiar-se à Associação as pessoas maiores e capazes para os atos civis, que residem na área de atuação da entidade, bem como aquelas que exercem atividades profissionais junto à comunidade.

§1º - A condição de associado é intransferível.

§2º - Ninguém será compelido a associar-se ou a permanecer associado.

Artigo 9 - Haverá as seguintes categorias de associados:

I - Fundadores, os que assinarem a ata de fundação da Associação;

II - Efetivo, aqueles aos quais a Assembleia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta a Diretoria Executiva, em virtude dos relevantes serviços prestados à Associação.

III - Honorários, aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados ao INSTITUTO DEDICAR, por proposta da Diretoria Executiva à Assembleia Geral;

IV - Patrocinadores, pessoa jurídica ou física que patrocine atividades do INSTITUTO DEDICAR de forma constante ou periódica, e que contribua pecuniariamente, desde que não utilize de benefícios de renúncia fiscal.

Gabriel D. Oliveira

Manuela

Manoel

Luciano





**Dedicar** Tursi



Artigo 10 - Os associados têm direitos iguais e a qualidade de associado é intransmissível, não havendo qualquer possibilidade de transmissão por alienação, doação ou herança, extinguindo-se os direitos com a morte do associado ou a liquidação da pessoa jurídica da Associação.

Artigo 11 - Os associados não respondem solidaria nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos do INSTITUTO DEDICAR.

## Seção II - Dos Direitos e Deveres dos Associados

Artigo 12 - São direitos dos associados:

- I - usufruir dos serviços oferecidos pelo INSTITUTO DEDICAR;
- II - participar de Assembleias, votando pessoalmente, ou por procuração outorgada a outro associado;
- III - propor a admissão de novos associados;
- IV - manifestar-se sobre os atos, decisões e atividades do INSTITUTO DEDICAR;
- V - aos associados Fundadores e Efetivos, pleitear candidatura a cargos eletivos no quadro do INSTITUTO DEDICAR;
- IV - apresentar propostas, projetos e programas, para consecução dos objetivos do INSTITUTO DEDICAR;

Parágrafo único - Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos na lei ou no Estatuto Social.

Artigo 13 - São deveres dos associados:

- I - cooperar para o desenvolvimento e a realização das atividades da Associação;
- II - fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações decorrentes da Assembleia Geral e da Diretoria Executiva;
- III - comparecer à Assembleia Geral e às reuniões a que for convocado;
- IV - aceitar e exercer os cargos e comissões para que for eleito ou designado.
- V - zelar pelo bom nome da instituição.
- VI - zelar pela preservação do patrimônio da instituição.

Parágrafo único - O associado membro da Diretoria Executiva e Fiscal que faltar por três reuniões consecutivas ou seis alternadas no ano, sem justificativa, será automaticamente destituído do seu cargo.

## Seção III - Da Admissão, Suspensão, Demissão e Exclusão dos Associados

Artigo 14 - Para admissão ao quadro social, o pretendente deverá preencher a ficha cadastral, que será analisada pela Diretoria Executiva, e uma vez aprovado, será informado do seu número de matrícula e categoria a que pertence conforme art.9 deste estatuto;

Artigo 15 - A exclusão de associados se dará por deliberação da Diretoria Executiva nos seguintes casos:

- I - requerimento por escrito de associado;
- II - superveniência de incapacidade civil;
- III - falecimento;
- IV - demissão;

Cabral D. Oliveira

Daniel

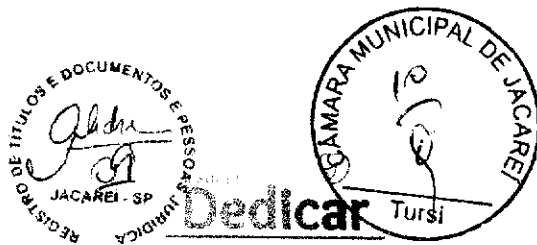
Handwritten signature



Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



Artigo 16 - A demissão do associado só é admissível havendo justa causa, e assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos nesse Estatuto.

Parágrafo único. Entende-se por justa causa, entre outros:

- I - não cumprir com as obrigações que lhe forem atribuídas;
- II - praticar atos que comprometam moralmente, ética, a finalidade, ou as finanças do INSTITUTO DEDICAR, denegando sua imagem e reputação;
- III - proceder com má administração de recursos;
- IV - infringir as demais normas previstas neste Estatuto e na lei.

Artigo 17 - Caberá recurso fundamentado à Assembleia Geral, no prazo de 15 (quinze) dias da comunicação da decisão ao associado excluído, por meio de requerimento escrito endereçado ao Presidente da Diretoria Executiva.

Parágrafo único - A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer no prazo previsto no neste artigo.

Artigo 18 - Para desligar-se do quadro social, basta o associado encaminhar a solicitação do seu afastamento temporário ou definitivo, através de correspondência dirigida a Diretoria Executiva do INSTITUTO DEDICAR.

### CAPÍTULO III - DA CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS

#### Seção I - Considerações Gerais

Artigo 19 - A Associação é constituída pelos seguintes órgãos:

- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria Executiva;
- III - Conselho Fiscal;

#### Seção II - Da Assembleia Geral

Artigo 20 - A Associação é constituída, organizada e posta a funcionar por deliberação da Assembleia Geral, órgão supremo da associação.

§1º - A Assembleia Geral constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

§2º - A Assembleia Geral pode ser ordinária ou extraordinária.

Artigo 21 - Compete à Assembleia Geral:

- I - cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social;
- II - alterar o Estatuto Social;
- III - eleger e dar posse aos membros da Diretoria Executiva e Fiscal;
- IV - destituir os membros da Diretoria Executiva e Fiscal;
- V - examinar e aprovar as contas anuais;
- VI - decidir sobre os recursos interpostos pelos associados;
- VII - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VIII - decidir sobre a dissolução do INSTITUTO DEDICAR;

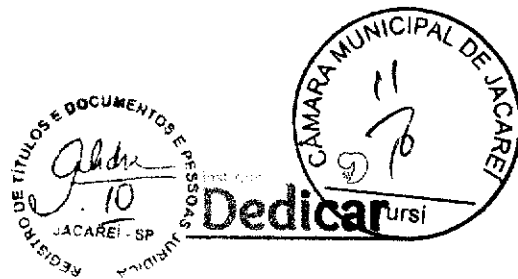
Gabriel D. Oliveira

Daniel

Luciano

Luciano

10



- IX - aprovar o regimento interno;
- X - decidir sobre outros assuntos de interesse do INSTITUTO DEDICAR;
- XI - aprovação relatório anual de atividades;
- XII - extinção da entidade;

Artigo 22 - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano para:

- I - apreciar o relatório anual da Diretoria Executiva;
- II - discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Artigo 23 - A Assembleia Geral Extraordinária será convocada a qualquer tempo para a solução de problemas emergentes e/ou urgentes, para alterar o Estatuto Social, destituir membros da Diretoria Executiva e Fiscal e decidir sobre recurso contra exclusão de associado.

Artigo 24 - A Assembleia Geral realizar-se-á, quando convocada:

- I - pelo presidente da Diretoria Executiva;
- II - pelo Conselho Fiscal;
- III - por requerimento de 1/5 dos associados que estejam pleno gozo de seus direitos e obrigações.

Artigo 25 - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da associação, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos.

Parágrafo Único - Se não houver número suficiente de associado para a instalação da Assembleia, o início dos trabalhos ocorrerá trinta minutos após o horário, em segunda convocação, com o número de associados presentes.

### Seção III - Da Diretoria Executiva

Artigo 26 - Da Diretoria Executiva será constituído por 5 (cinco) membros sendo: Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Primeiro Tesoureiro e Segundo Tesoureiro.

§ 1º - O mandato da Diretoria Executiva será de 2 (dois) anos, e direito a reeleição.

§ 2º - Os membros da Diretoria Executiva permanecerão no exercício de seus cargos até a posse dos novos membros.

§ 3º - Os membros da Diretoria Executiva não serão remunerados pelo exercício do cargo, ou a qualquer outro título, e não de qualquer forma, direta ou indireta, gratificação, bonificação ou vantagens;

§ 4º - Caso o membro da Diretoria Executiva pretenda concorrer a cargos públicos eletivos, deverá desincompatibilizar-se do cargo em exercício sessenta dias antes de sua oficialização como candidato;

§ 5º - No caso de vacância de membro da Diretoria Executiva, deverá ser marcada uma Assembleia Extraordinária para eleição em 30 (trinta) dias corridos da data da vacância.

Artigo 27 - Compete a Diretoria Executiva:

- I - estabelecer políticas, normas, diretrizes e procedimentos para reger internamente o INSTITUTO DEDICAR;
- I - cumprir e fazer cumprir este estatuto e deliberações das diversas instancias do INSTITUTO DEDICAR;
- II - deliberar sobre a admissão e demissão de funcionários;
- III - analisar e aprovar os balancetes contábeis mensais apresentados pela Tesouraria;
- IV - elaborar e executar programa anual de atividades;
- V - elaborar, dar parecer e aprovar o Planejamento Anual e Atividades e as Previsão de Gastos Anuais;

Daniela



- VI – elaborar o Planejamento Estratégico do INSTITUTO DEDICAR;
- VII – aprovar a contratação e demissão de funcionários;
- VIII – promover a interação com a comunidade, visando a captação de recursos e o desenvolvimento de parcerias e projetos;
- IX – aprovar os projetos e atividades que visem gerar recursos financeiros, matérias e humanos que garantam a Sustentabilidade do INSTITUTO DEDICAR;
- X – viabilizar o reconhecimento do INSTITUTO DEDICAR por instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais;
- XI - prestar contas da administração, anualmente;
- XII - convocar a Assembleia Geral;

Artigo 28 – A Diretoria Executiva se reunirá, ordinariamente, uma vez por mês, para tratar de assuntos diversos do INSTITUTO DEDICAR e aprovar os balancetes contábeis mensais, e, extraordinariamente, mediante convocação do Presidente, cujas decisões serão tomadas por maioria de votos.

Artigo 29 - Compete ao Presidente:

- I - representar o INSTITUTO DEDICAR, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II – cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III – convocar e presidir a Assembleia Geral;
- IV – convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- V – representar o INSTITUTO DEDICAR em confraternizações, inaugurações, comemorações e outros eventos;
- VI – promover e estimular contatos, visitas a patrocinadores, parceiros e órgãos oficiais ligados aos objetivos sociais do INSTITUTO DEDICAR;
- VII – abrir contas, assinar cheques e documentos constitutivos de obrigações ou aquisitivos de direitos, bem como ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras do INSTITUTO DEDICAR, juntamente como tesoureiro ou vice-presidente;
- VIII – assistir e monitorar a secretaria executiva e suas atividades operacionais;

Artigo 30 - Compete ao Vice Presidente:

- I – assessorar e substituir o Presidente em suas eventuais ausências e impedimentos;
- II – assumir a função de Presidente, em caso de vacância, até que novo Presidente seja eleito conforme Artigo 26 § 5º deste estatuto.
- III – assinar com o Presidente ou o tesoureiro, documentos administrativos e bancários do INSTITUTO DEDICAR;
- III – organizar e promover eventos, projetos e atividades sociais e culturais;
- III - atender e desempenhar funções especiais que lhe forem atribuídas pelo Presidente.

Artigo 31- Compete ao Secretário:

- I - dirigir e organizar os serviços de Secretaria e de administração de pessoal;
- II - secretariar e lavrar as atas de reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;
- III - elaborar os editais e as pautas das reuniões da Diretoria e da Assembleia geral;
- IV - organizar e manter os arquivos de documentos do INSTITUTO DEDICAR.
- V – atender e desempenhar funções especiais que lhe forem atribuídas pelo Presidente;

Artigo 32 - Compete ao Tesoureiro:

- I - orientar, analisar e fiscalizar a contabilidade do INSTITUTO DEDICAR;
- II – arrecadar e contabilizar, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;

*Camila D. Oliveira*

*Camila*

*Camila*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*



- III – pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- IV – apresentar relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- V - assinar, juntamente com o Presidente, os documentos necessários para pagamentos e remessas de valores;
- VI – abrir e movimentar contas bancárias, executar operações financeiras de praxe, sempre em conjunto com o Presidente ou Vice-Presidente;
- VII – coordenar a elaboração do Plano Anual de Gastos, supervisionando sua execução;
- VIII – Apresentar relatório de receita e despesas sempre que forem solicitados;
- IX – apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- X – conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria do INSTITUTO DEDICAR;
- XI – atender e desempenhar funções especiais que lhe forem atribuídas pelo Presidente

#### **Seção IV - Do Conselho Fiscal**

Artigo 33 - O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 2 (dois) anos, com direito a reeleição.

§ 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria Executiva;

§ 2º - Os Conselheiros titulares permanecerão no exercício de seus cargos até a posse do novo Conselho Fiscal.

§ 3º - Os membros do Conselho Fiscal não serão remunerados pelo exercício do cargo, ou a qualquer outro título, e não de qualquer forma, direta ou indireta, gratificação, bonificação ou vantagens;

§ 4º - Caso o membro do Conselho Fiscal pretenda concorrer a cargos públicos eletivos, devesse desincompatibilizar-se do cargo em exercício sessenta dias antes de sua oficialização como candidato;

Artigo 34 - Compete ao Conselho Fiscal opinar sobre relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade, e especialmente:


- I - fiscalizar a gestão financeira e administrativa do INSTITUTO DEDICAR, examinando toda a documentação contábil;
- II – examinar o balancete apresentado pelo Tesoureiro, opinando sua opinião
- III – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados.
- IV – opinar sobre a aquisição e alienação de bens.
- V – convocar reuniões e Assembleias.
- VI – manifestar-se sobre os planos de trabalho.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 6 (seis) meses e, extraordinariamente, quando for decisão do Presidente da Diretoria Executiva.

#### **Seção V - Considerações Finais**

Artigo 35 – No exercício da gestão, deverão ser observadas as regras e os princípios da legislação civil acerca das atribuições e responsabilidades dos seus administradores, considerando aprovadas as contas em Assembleia Geral Ordinária, na forma estabelecida neste Estatuto.

Artigo 36 – A Associação manterá a escrituração de suas receitas, despesas, em livros revestidos de todas as formas legais que assegurem sua exatidão e de acordo com as exigências legais.

Daniela 



Artigo 37 – As atividades dos diretores e conselheiros, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Artigo 38 – A Associação não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma de pretexto.

#### **CAPÍTULO IV - DAS ELEIÇÕES**

Artigo 39 – Para cargos da Diretoria Executiva e Fiscal, somente poderão concorrer os Associados Fundadores e Efetivos sem pleno gozo dos seus direitos estatutários.

Artigo 40 – O mandato de todos os cargos eletivos será de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

Artigo 41 – Os candidatos deverão se inscrever-se até 30 (trinta) dias antes da Assembleia, protocolando junto a secretaria.

Artigo 42 – Quanto a Assembleia de eleição e condução dos trabalhos, será realizada por 2(dois) membros que não estejam concorrendo ao pleito, escolhidos na mesma Assembleia, entre os presentes, sendo um Presidente e outro Secretário da Assembleia.

Artigo 43 - A eleição para membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal dar-se-á por votação direta e secreta, com o voto depositado em uma urna lacrada instalada na mesa da Presidência da Assembleia e sendo possível a votação por procuração.

§1º - As eleições serão realizadas por escrutínio secreto, porém, no caso de candidatura única, estas poderão ser realizadas por aclamação.

§2º - a contagem dos votos será realizada após o término da votação, sendo anunciado o seu resultado na mesma Assembleia, havendo empate nas eleições, haverá um segundo escrutínio entre os dois mais votados.

Artigo 44 - Considerar-se-á eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votantes presentes à eleição.

Artigo 45 – Os eleitos deverão apresentar sua documentação completa, dentro do prazo de 2(dois) dias úteis para procedimento de registro.

§1º - os documentos referenciados neste artigo são as seguintes cópias autenticadas.

I – carteira de identidade (RG ou similar);

II – CPF/ MF;

III – comprovante de residência;

IV – Comprovante de entrega da última declaração do imposto de renda pessoa física;

§2º - no caso um dos membros deixe de apresentar a documentação, a eleição será anulada, sendo convocada nova eleição no prazo de 15 (quinze) dias corridos.

Artigo 46 – Caso tenha impugnação do membro eleito, o grupo gestor das atividades terá o seu mandato prorrogado até a posse do nova Diretoria Executiva.

Artigo 47 – após a Assembleia de eleição, o prazo para impugnação é de 2 (dois) dias corridos, o que deverá ser realizado com exposição de motivos, por escrito, por qualquer associado em pleno gozo dos seus direitos.

Damila 



Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas  
Registro N. 10.072



**Dedicar**

Artigo 48 – Ocorrendo a solicitação de impugnação, a Diretoria Executiva e Fiscal, poderão constituir uma comissão especial para análise da solicitação, a qual terá o prazo de máximo 3 (três) dias uteis para se manifestar.

Parágrafo Único – Caso a solicitação de impugnação seja acolhida, será convocada outra eleição no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

JU,  
Câmara Municipal de Jacaré

### CAPÍTULO V - DO PATRIMÔNIO E FONTES DE RECURSOS

Artigo 49 - As fontes de recursos e receitas para o desenvolvimento e manutenção do INSTITUTO DEDICAR, provém de:

- I- receitas decorrentes de seu patrimônio, mobiliário e imobiliário que venha a possuir;
- II- resultado de prestação de serviço, parcerias, convênios com órgãos e entidades governamentais, ou instituições e empresas privadas;
- III- de doações de qualquer natureza;
- IV- resultados de cursos, palestras, treinamentos, formação de recursos humanos, transmissão de técnicas e metodologias desenvolvidas pelo INSTITUTO DEDICAR;
- V – resultado de eventos, feiras e concursos;
- VI – resultado de comercialização de publicações;
- VII – resultados de contratos de produção e comercialização de artigos desenvolvidos em oficinas de trabalho do INSTITUTO DEDICAR;
- VIII – juros e rendas bancárias;
- IX – captação de recursos nacionais e internacionais;
- X – resultados de sorteios;
- XI – patrocínios;
- XII – taxa de licenciamento;
- XIII – direitos autorais, royalties e franquias;
- XIV- auxílios e contribuições de seus associados e benfeitores ou qualquer outra forma legal de receita, cuja soma constitui o patrimônio social.

Artigo 50 – as rendas e recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional, portanto não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma.

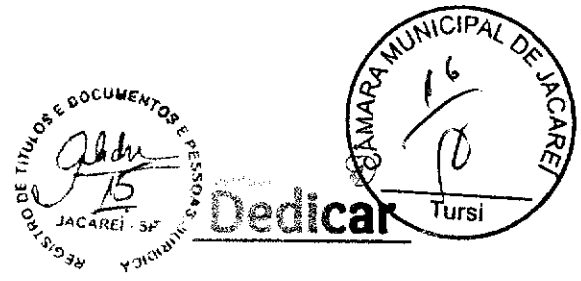
Artigo 51 – O Patrimônio do INSTITUTO DEDICAR será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública, serão identificados em escritura pública, recebidos por doação, legados e aquisições, livres de desembaraçadas de ônus.

Parágrafo Único – a venda de qualquer bem de propriedade do INSTITUTO DEDICAR dependera da aprovação de no mínimo 2/3 dois terços de seus membros, em Assembleia Geral Extraordinária, convocada para este fim, através de publicação de edital na imprensa, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência;

Artigo 52 – empréstimo financeiro contraído com bancos ou através de particulares, que onere o patrimônio do INSTITUTO DEDICAR, dependera da aprovação da Diretoria Executiva e Fiscal.

Artigo 53 – o INSTITUTO DEDICAR poderá constituir Fundo de Apoio Educacional – FAE, ou outros fundos, regulamentados conforme legislação pertinente.

*Handwritten signatures and marks at the bottom of the page, including names like Gabriel D. Oliveira and others.*



**CAPÍTULO VI - DOS LIVROS**

Artigo 54 – o INSTITUTO DEDICAR possui os seguintes livros:

- I- Livro Atas das reuniões e Assembleias;
- II- Livro Presença das reuniões e Assembleias;
- III- Livros contábeis e fiscais;
- IV- Demais livros exigidos pela legislação pertinente;

Artigo 55 – os livros poderão ser em folhas solta, numeradas e arquivadas.

Artigo 56 – todos os livros serão vistos periodicamente pelo Conselho Fiscal.

Artigo 57 – os livros estarão à disposição pública, podendo ser verificados por qualquer cidadão associado ou não, junto a secretaria, não sendo permitida a sua retirada, mas podendo obter cópias ou acesso as informações.

**CAPÍTULO VII - DA REFORMA, DISSOLUÇÃO E EXTINÇÃO DA ASSOCIAÇÃO**

Artigo 58 - O Estatuto Social entrará em vigor na data de seu registro em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Artigo 59 – O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Artigo 60 – Para dissolução do INSTITUTO DEDICAR, serão obedecidos os seguintes procedimentos:

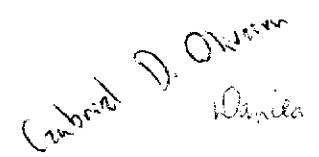
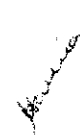
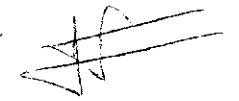

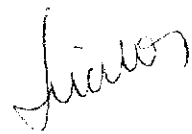
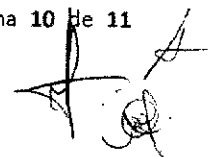
- §1º - convocação de Assembleia Geral Extraordinária especialmente para o assunto, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, e convocada através da imprensa local.
- §2º - o INSTITUTO DEDICAR poderá ser dissolvido ou extinto pela vontade expressa de 2/3 (dois terços) dos associados, que estejam em pleno gozo de seus direitos e obrigações, presentes em Assembleia Geral Extraordinária convocada especialmente para o assunto.
- §3º - Dissolvida a associação, o remanescente do seu patrimônio líquido, será destinado à entidade de fins não econômicos designada no estatuto, ou, omissa esta, por deliberação dos associados, à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.

Parágrafo único – Não existindo no Município, no Estado, no Distrito Federal ou no Território, em que a associação tiver sede, instituição nas condições indicadas neste artigo, o que remanescer do seu patrimônio se devolverá à Fazenda do Estado, do Distrito Federal ou da União.

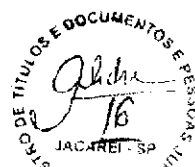
Artigo 61 – o presente Estatuto poderá ser reformado no todo ou em parte, em qualquer tempo, por decisão da Assembleia Geral, em reunião especificamente convocada para este fim.

**CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Artigo 62 – Os casos omissos serão resolvidos pela da Diretoria Executiva e referendados pela Assembleia Geral.





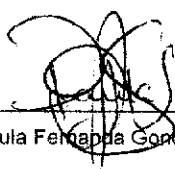
**Dedicar** Tursi

Artigo 63 - Fica eleito o foro da Comarca de Jacareí, Estado de São Paulo, para a discussão e solução de qualquer ação fundada neste Estatuto Social.

Artigo 64 - Para fins contábeis, fiscais e de controle do INSTITUTO DEDICAR, o exercício social se encerra no dia 31 (trinta e um) de cada ano civil.

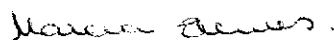
Artigo 65 - O presente Estatuto Social foi aprovado pela Assembleia Geral realizada no dia 20 de dezembro de 2020 devendo entrar em vigor nesta data.


Jacareí, 20 de dezembro de 2020.

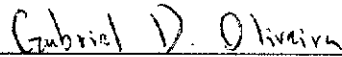
  
\_\_\_\_\_  
Paula Fernanda Gonçalves Pereira Silva - Presidente



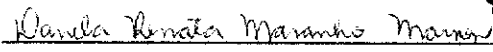
  
\_\_\_\_\_  
Lucila Aparecida Nunes Dias - Vice-Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Marcia Elisângela Neves - 1º Tesoureira

  
\_\_\_\_\_  
Martha Diógenes Pinheiro - 2º Tesoureira

  
\_\_\_\_\_  
Gabriel Henrique Nunes Dias de Oliveira - Secretário

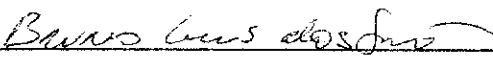


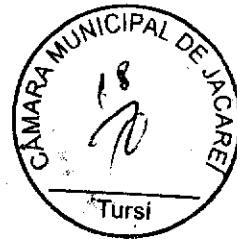
  
\_\_\_\_\_  
Danila Renata Maranhão Marson - OAB/SP 314.982

**Conselho Fiscal:**

  
\_\_\_\_\_  
Jose Eduardo Sanches Palmeira - Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Jonas de Arruda Junior - Vice-Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Bruno Lemes dos Santos - Secretário



TABELÃO DE NOTAS E  
DE PROTESTO DE JACAREÍ  
Cornélio Rodrigues Montemor JR.  
Escritor Autorizado

TABELÃO DE NOTAS E PROTESTO DE JACAREÍ  
Valor Econômico: R\$10,52  
Reconheço, por semelhança em documento, com valor econômico, a(s) firma(s) de: PAULA FERNANDA GONCALVES PEREIRA SILVA(67367), Dou fé, JACAREÍ, SP, 26 de fevereiro de 2021.  
Em Teste da verdade  
CORNELIO R. MONTEMOR JUNIOR  
Código Seq.: 5054402030483049455298355183  
\*\*\* VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE \*\*\*  
111674  
VALOR ECONOMICO  
C10479AA0290113

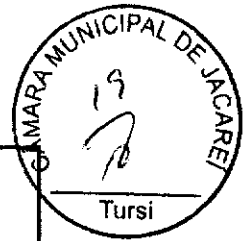
Terceiro Tabelionato de Notas de Jundiaí - São Paulo  
Rua do Rosário, 715 - Centro - CEP 13201-015 - Jundiaí - SP - Tel: (13) 4933-4300 - www.tfnjundiai.com.br

Reconheço, por semelhança com valor econômico a(s) firma(s) de  
DANILA RENATA MARANHO MARSON, Dou fé.  
Pago R\$ 10,40 Jundiaí-SP, 18/03/2021. Em Teste da verdade.

LUCIENE FERREIRA DA CRUZ  
\*\*\* VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE \*\*\*

Luciene Ferreira da Cruz  
Escritor Autorizado

TABELONATO DE NOTAS E PROTESTO DE JACAREÍ  
30  
129284  
FIRMA  
VALOR ECONOMICO  
C10506AA0171665



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.773.205/0001-97 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/04/2021
NOME EMPRESARIAL <b>INSTITUTO DEDICAR</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>IDEDICAR</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>85.13-9-00 - Ensino fundamental</b> <b>88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento</b> <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>AV DAS LINHAS</b>	NÚMERO <b>417</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>12.301-150</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>LOTEAMENTO VILLA BRANCA</b>	MUNICÍPIO <b>JACAREÍ</b>
UF <b>SP</b>		ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>IDEDICAR@GMAIL.COM</b>
TELEFONE <b>(12) 9708-1163</b>		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>15/04/2021</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/09/2022 às 16:15:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSELHO  
Municipal de Educação  
do Município de São Paulo

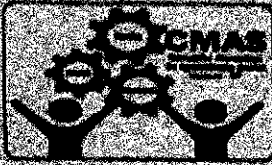


REGISTRO Nº 53

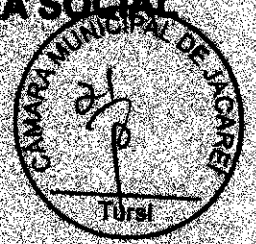
CONSTITUIÇÃO DO COMISSÃO DE LICENCIAMENTO DE PESSOAL  
DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - COMISSÃO DE LICENCIAMENTO DE PESSOAL  
DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - COMISSÃO DE LICENCIAMENTO DE PESSOAL  
DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - COMISSÃO DE LICENCIAMENTO DE PESSOAL  
DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - COMISSÃO DE LICENCIAMENTO DE PESSOAL

CONSTITUIÇÃO DO COMISSÃO DE LICENCIAMENTO DE PESSOAL  
DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - COMISSÃO DE LICENCIAMENTO DE PESSOAL  
DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - COMISSÃO DE LICENCIAMENTO DE PESSOAL  
DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - COMISSÃO DE LICENCIAMENTO DE PESSOAL  
DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - COMISSÃO DE LICENCIAMENTO DE PESSOAL

São Paulo, 15 de dezembro de 2011



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**LEI MUNICIPAL N.º 3884/96**



Comprovante de Inscrição no Conselho Municipal

Conselho Municipal de Assistência Social

**INSCRIÇÃO N.º 041**

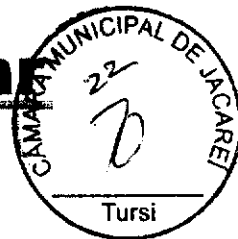
A Organização Social **"IDEDICAR – INSTITUTO DEDICAR"**, CNPJ n.º: 41.773.205/0001-97, com sede à Avenida das Linhas, n.º 417 – Villa Branca, neste Município de Jacareí / SP, conforme Reunião Ordinária do CMAS, realizada em 23 de junho de 2022, recebe a inscrição deste Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), sob n.º 041, desde 23 de Junho de 2022.

A entidade executa o serviço de assistência social: **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos** para crianças de 07 a 14 anos.

A Organização Social é inscrita no CNPJ nº 41.773.205/0001-97.

Assinatura

\_\_\_\_\_  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**DECLARAÇÃO**

Declaramos como membros da diretoria do Instituto Dedicar, fundada em 20 de dezembro de 2020, com inscrição CNPJ sob o nº 41.773.205/0001-97, com sede à Avenida das Linhas, nº 417 – Villa Branca – Jacareí/SP – CEP 12.301-150, que é uma instituição do terceiro setor sem fins econômicos, de iniciativa e direito privado, registrada no Cartório do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil da Pessoas Jurídica e Tabelião Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Jacareí- SP, sob o nº 10.072, inscrita no CMDCA sobre o número 53 e no CMAS sobre o número 41, para fins de Declaração de Utilidade Pública, conforme preceitua a Lei nº 2.274 de 16/09/1985 que:

- É pessoa jurídica de direito privado constituída no país.
- Está funcionando regular e ininterruptamente há mais de 1 (um) ano.
- Não remunera qualquer membro de sua Diretoria, direta ou indiretamente.
- Não distribui qualquer parcela de seu patrimônio, ou de suas rendas, a título de lucro ou participação no seu resultado.
- Não atende exclusivamente a seus sócios.
- Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Jacareí, 10 de agosto 2022.

Paula Fernanda S. P. Silva  
PRESIDENTE

Lucila Aparecida Nunes Dias  
VICE-PRESIDENTE

Gabriel H. N. Dias de Oliveira  
SECRETÁRIO

Márcia Elisângela Neves  
PRIMEIRA TESOUREIRA

Martha Diógenes Pinheiro  
SEGUNDA TESOUREIRA

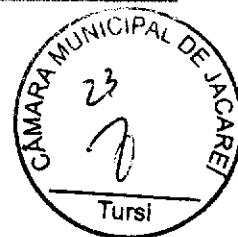
José Eduardo Sanches Palmeira  
PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL

Jonas Arruda Júnior  
VICE- PRESIDENTE CONSELHO FISCAL

Bruno Leme dos Santos  
SECRETÁRIO CONSELHO FISCAL



Dedicar



RELAÇÃO DE FUNDADORES INSTITUTO DEDICAR

**Nome Completo:** LUCILA APARECIDA NUNES DIAS

**CPF:** 267.406.608-32

**Nacionalidade:** BRASILEIRA

**Nome do Pai:** NILTON ANTONIO DIAS

**Nome da Mãe:** CARMEN LUCIA DIAS

**Estado Civil:** CASADA - REGIME COMUNHÃO PARCIAL DE BENS

**Endereço:** RUA FERNANDO SABINO 173 – VILLA BRANCA – CEP 12.301-585, JACAREÍ, SÃO PAULO.

**E-mail:** lucila.eduardo@gmail.com

**RG.:** 27.918.718-X

**Profissão:** CONTADORA

**Nome Completo:** PAULA FERNANDA GONÇALVES PEREIRA SILVA

**CPF:** 330.802.158-77

**Nacionalidade:** BRASILEIRA

**Nome do Pai:** FRANCISCO JOSÉ MARINHO PEREIRA

**Nome da Mãe:** CELIA GONÇALVES PEREIRA

**Estado Civil:** CASADA - REGIME COMUNHÃO PARCIAL DE BENS

**Endereço:** RUA JOSÉ CÂNDIDO CAPPELLI 141 – BAIRRO ALTOS DE SANT'ANNA I – CEP 12.306-737, JACAREÍ, SÃO PAULO.

**E-mail:** paula198503@gmail.com

**RG.:** 29.959.760-X

**Profissão:** ADMINISTRADORA DE EMPRESA

**Nome Completo:** MARCIA ELISÂNGELA NEVES

**CPF:** 268.321.318-28

**Nacionalidade:** BRASILEIRA

**Nome do Pai:** JUVENIL DE PAULA NEVES

**Nome da Mãe:** MARIA APARECIDA EFIGENIA NEVES

**Estado Civil:** SOLTEIRA

**Endereço:** RUA ABARÉ 163 CASA 1 – JARDIM VALE DO SOL, CEP 12.238-230, SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, SÃO PAULO.

**E-mail:** marciaelisneves@gmail.com

**RG.:** 28.408.353-7

**Profissão:** CONTADORA

**Nome Completo:** MARTHA DIÓGENES PINHEIRO

**CPF:** 296.385.458-79

**Nacionalidade:** BRASILEIRA

**Nome do Pai:** FRANCISCO DIÓGENES PINHEIRO

**Nome da Mãe:** MARIA ZILDA PINHEIRO

**Estado Civil:** CASADA - REGIME COMUNHÃO PARCIAL DE BENS

**Endereço:** AVENIDA DAS LINHAS 425 – VILLA BRANCA – CEP 12.301-150, JACAREÍ, SÃO PAULO.

**E-mail:** vic.brinc@bol.com

**RG.:** 33.523.640-6

**Profissão:** EMPRESÁRIA

Gabriel D. Oliveira  
Wanda  
Hanna



**Nome Completo:** GABRIEL HENRIQUE NUNES DIAS DE OLIVEIRA

**CPF:** 385.064.458-84

**Nacionalidade:** BRASILEIRO

**Nome do Pai:** MARCELO HENRIQUE DE OLIVEIRA

**Nome da Mae:** CAMILA APARECIDA NUNES DIAS DE OLIVEIRA

**Estado Civil:** SOLTERIO

**Endereço:** AVENIDA SÃO JOÃO 2380 – BLOCO 2 – APARTAMENTO 232, JARDIM DAS COLINAS, CEP 12.242-000, SÃO JOSE DOS CAMPOS, SÃO PAULO.

**E-mail:** oliveira.gabrielhnd@outlook.com

**RG.:** 36.969.445-4

**Profissão:** ESTUDANTE

**Nome Completo:** JOSÉ EDUARDO SANCHES PALMEIRA

**CPF:** 148.844.398-05

**Nacionalidade:** BRASILEIRO

**Nome do Pai:** JOSÉ PALMEIRA FILHO

**Nome da Mae:** NEIDE SANCHES PALMEIRA

**Estado Civil:** CASADO - REGIME COMUNHÃO PARCIAL DE BENS

**Endereço:** AVENIDA TUBARAO 300 – BLOCO B – APARTAMENTO 23, CEP 12.246-140, SÃO JOSE DOS CAMPOS, SÃO PAULO.

**E-mail:** jpalmeira\_br@yahoo.com

**RG.:** 21.976.588-1

**Profissão:** ENGENHEIRO

**Nome Completo:** JONAS DE ARRUDA JUNIOR

**CPF:** 114.660.258-83

**Nacionalidade:** BRASILEIRO

**Nome do Pai:** JONAS DE ARRUDA

**Nome da Mae:** ELZA FERNANDES DE ARRUDA

**Estado Civil:** CASADO - REGIME COMUNHÃO PARCIAL DE BENS

**Endereço:** RUA SÃO BERNARDO DO CAMPO 80, JARDIM ALVORADA, CEP 12.240-520, SÃO JOSE DOS CAMPOS, SÃO PAULO.

**E-mail:** jonas\_arruda@hotmail.com

**RG.:** 18.127.332-9

**Profissão:** ADMINISTRADOR

**Nome Completo:** BRUNO LEMES DOS SANTOS

**CPF:** 253.419.128-45

**Nacionalidade:** BRASILEIRO

**Nome do Pai:** ----

**Nome da Mae:** MARIA DE FATIMA LEMES DOS SANTOS

**Estado Civil:** CASADO - REGIME COMUNHÃO PARCIAL DE BENS

**Endereço:** AVENIDA DAS LINHAS 425 – VILLA BRANCA – CEP 12.301-150, JACAREÍ, SÃO PAULO.

**E-mail:** brunodiesel1113@gmail.com

**RG.:** 29.399.951-X

**Profissão:** MECÂNICO

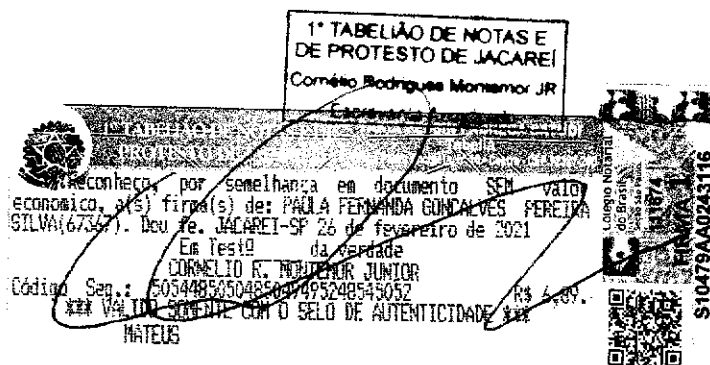
JACAREÍ, 20 DE DEZEMBRO DE 2020

**PRESIDENTE**

Paula Fernandes Gonçalves Pereira Silva

**RG:** 29.959.760-X

**CPF:** 330.802.158-77



Gabriel D Oliveira  
Wânia  
Mauricio



Lucas




REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

8300-

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



*Paula*

CARTeira DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL

29.959.760-X DATA DE EXPEDIÇÃO 04/FEV/2009

NOME PAULA FERNANDA GONÇALVES PEREIRA SILVA

FILIAÇÃO FRANCISCO JOSE MARINHO PEREIRA

E CELIA GONÇALVES PEREIRA

NACIONALIDADE S. PAULO -SP

DATA DE NASCIMENTO 03/OUT/1985

LOCAL DE ORIGEM SÃO JOSE DOS CAMPOS SP

SEGUNDO SUBDISTRITO

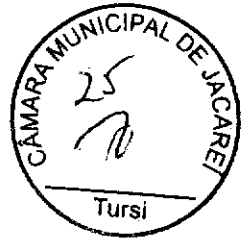
CC: LV. B92 / FLS. 135 / N. 013930

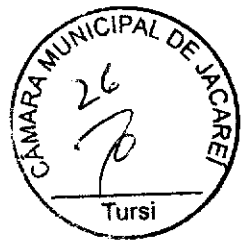
CPF 330802158-7

277

21 Delegado Divisão de Identificação de Polícia (RCD) SP

LEI Nº 7.116 DE 20/06/83





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO  
CAPTURA NACIONAL DE FUGITIVOS

**LUCILA APARECIDA MENEZ DIAS**

DOC. IDENTIFIC. / ORIG. / PESSOA / UF  
21818718 BRP/BP

CPF 267.406.608-32 DATA NASCIMENTO 05/04/1979

FILIAÇÃO  
NILTON ANTONIO DIAS  
CARMEN LUCIA DIAS

PROFISSÃO \_\_\_\_\_ RACIA \_\_\_\_\_ SEXO \_\_\_\_\_

CPF 03318746228 VALIDADE 01/08/2024 22/12/1997

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1906015760

*Paulo Dias*

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1906015760

SAO JOSE DOS CAMPOS, SP 01/08/2019

6405868186  
89965365794

SÃO PAULO

Este documento é o comprovante de inscrição do contribuinte na  
 FISCALIDADE E RECOLHA DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES  
 DO ESTADO DO PARANÁ.

Nome: *MARCIA ELISABETH NEVES*  
 MARCIA ELISABETH NEVES

VÁLIDO EM TODA A TERRITÓRIO NACIONAL  
 Emitido em: 11/02/78

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
 Departamento de Registro Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome: **MARCIA ELISABETH NEVES**  
 Nº de Inscrição: **288321318-28** Data de Nascimento: **06/02/78**



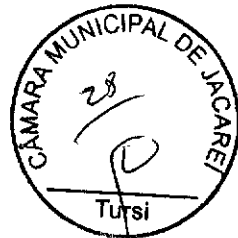
(Faint, mostly illegible text and a signature)

TÍTULO DE ELEITORAL

MARCIA ELISABETH NEVES


Nº de Inscrição: 288321318-28

*Marcia Elisabeth Neves*

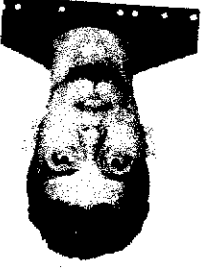


REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

28557236



*Gabriel Oliveira*



8300-0

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL


36.969.445-4 2 via 19/12/2017

**GABRIEL HENRIQUE NUNES DIAS DE OLIVEIRA**  
MARCELO HENRIQUE DE OLIVEIRA  
CAMILA APARECIDA NUNES DIAS DE OLIVEIRA

S. JOSÉ DOS CAMPOS - SP 07/01/1999

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS-SP PRIMEIRO SUBDISTRITO CN:LV.A394/  
FLS.121V/N.190103

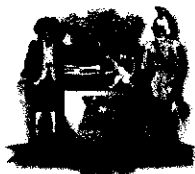
385064458/84



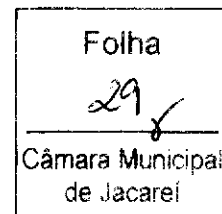
Carlos Paulo Filho  
Chefe de Polícia Divisão de Identificação - SP

ASSINATURA DO DIRETOR  
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

NAO PLASTIFICAR



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**  
**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**



Referente: PLL nº 062/2022 - Projeto de Lei do Legislativo.

Autoria do projeto: Vereador Paulinho dos Condutores

Assunto do projeto: Declara de utilidade pública o Instituto Dedicar.

**PARECER Nº 186.1/2022/SAJ/WTBM**

Ementa: Projeto de Lei Municipal. Declara de utilidade pública o Instituto Dedicar. Lei Municipal nº 1.887/78. Possibilidade.

**I. DO RELATÓRIO**

1. Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Vereador Paulinho dos Condutores, pelo qual se busca a declaração de utilidade pública para o Instituto Dedicar.

2. Na Justificativa que acompanha o texto do projeto, o autor informa que o referido instituto realiza atividades de interesse público e de cunho social que merecem o reconhecimento da comunidade.

**II. DA FUNDAMENTAÇÃO**

1. A declaração de utilidade pública está regulamentada em nosso Município pela Lei Municipal nº 1.887/78.



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**  
**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

Folha 30
Câmara Municipal de Jacareí

2. Dos documentos apresentados verificamos que o Instituto se trata de pessoa jurídica instituída no país, sem fins lucrativos, com caráter organizacional, filantrópico e assistencial.

3. Conforme verificado, a Associação encontra-se constituída desde 20 de dezembro de 2020, ou seja, há mais de 01 ano.

4. Em relação aos requisitos dos incisos IV e V, do art. 1º, da Lei Municipal nº 1.887/78, verificamos que foi juntada a declaração, por escrito, expedida por todos os membros da diretoria da entidade.

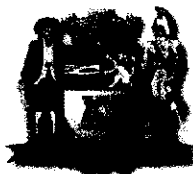
5. Cumpre anotar que o documento supramencionado que foi juntado aos autos não é original. Entendemos, porém, que em prestígio ao princípio da boa fé do autor, bem como para evitar excessos burocráticos, é possível aceitar a juntada da cópia que consta às fls. 22.

6. Anotamos ainda que no documento não consta a assinatura do Vice-Presidente do Conselho Fiscal, mas como tal cargo não faz parte da Diretoria Executiva da entidade (artigo 26 do estatuto, fls. 11), temos que tal falta não ofende o que está disposto no artigo 1º, § 3º, da legislação supramencionada.

### **III. DA CONCLUSÃO**

1. Salientando que não cumpre a esta Secretaria de Assuntos Jurídicos a manifestação sobre o mérito da proposta, julgamos que ela não apresenta impedimentos para tramitação, motivo pelo qual entendemos que o projeto está apto a ser apreciado pelos Nobres Vereadores.

2. A propositura deverá ser submetida às Comissões de a) Constituição e Justiça e b) Educação, Cultura e Esportes e c) Saúde e Assistência Social.



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**  
**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

Folha 31 ✓
Câmara Municipal de Jacareí

3. Para aprovação do presente PLL é necessário o voto favorável da maioria simples dos membros da Câmara, em turno único de discussão e votação.

4. Este é o parecer, opinativo e não vinculante.

5. Ao Setor de Proposituras, para prosseguimento.

Jacareí, 19 de setembro de 2022



**WAGNER TADEU BACCARO MARQUES**  
**SECRETÁRIO-DIRETOR JURÍDICO**



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Fólia  
32  
P  
Câmara Municipal  
de Jacareí

## COMISSÃO 1-CCJ CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

<b>PLL N° 62/2022 - PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO</b>	
ASSUNTO:	Declara de utilidade pública o Instituto Dedicar.
AUTORIA:	Vereador Paulinho dos Condutores

**CONCLUSÃO:**     Encaminhar ao Plenário.                    ( ) Arquivar.

### RELATÓRIO E VOTO:

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA 1-CCJ**, a Relatora Ver. Maria Amélia se manifesta conforme abaixo:

Justificativa: O Instituto Dedicar, conforme justificativa do autor, realmente é uma entidade que merece todo reconhecimento do Poder Legislativo pelo trabalho e pela atividades de interesse público e de cunho social que realizam no município.

Cabe ressaltar que o Instituto Dedicar é uma instituição do terceiro setor sem fins econômicos e que tem por finalidade promover o desenvolvimento integral do ser humano de qualquer faixa etária, visando a melhoria de qualidade de vida, a capacitação para vida plena e inclusão social, desenvolvendo programas específicos voltados para crianças em situação de vulnerabilidade social e suas famílias, mediante educação complementar e da comunidade em geral, entre outros, além de já está inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social.

Conforme o parecer favorável da Secretaria de Assuntos Jurídicos desta Casa, a referida entidade cumpre com todas as determinações e requisitos legais. Assim sendo, opinamos pelo seu prosseguimento e discussão em Plenário.

Câmara Municipal de Jacareí, 21 de setembro de 2022.

  
Ver. MARIA AMÉLIA  
Relatora CCJ

### RATIFICAÇÃO E VOTO:







# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP


PALÁCIO DA LIBERDADE

RC

Por concordarmos com o relatado, na mesma data, subscrevemos o presente documento, tornando-o **Parecer da Comissão**.

  
Ver. SÔNIA PATAS DA AMIZADE  
Presidente CCJ

  
Ver. ROMINHA  
Membro CCJ

Folha 33 
Câmara Municipal de Jacareí



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

RC



## PARECER DA COMISSÃO 4 - CECE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PLL N° 62/2022 – PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO	
ASSUNTO:	Declara de utilidade pública o Instituto Dedicar.
AUTORIA:	Vereador Paulinho dos Condutores

Os integrantes da Comissão Permanente de **EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**, tendo avaliado a propositura discriminada em epígrafe, nos termos regimentais, se manifestam na conformidade do quadro abaixo:

Vereador(a)	Voto	Assinatura
<b>MARIA AMÉLIA</b> (Presidente)	<i>favorável</i>	<i>[Assinatura]</i>
<b>PAULINHO DO ESPORTE</b> (Relator)	<i>Favorável</i>	<i>[Assinatura]</i>
<b>DUDI</b> (Membro)	<i>Favorável</i>	<i>[Assinatura]</i>

Justificativa: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Câmara Municipal de Jacareí, 21 de setembro de 2022.

### CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário.                      ( ) Arquivada.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



## PARECER DA COMISSÃO 5 - CSAS **SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PLL N° 62/2022 – PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO	
ASSUNTO:	Declara de utilidade pública o Instituto Dedicar.
AUTORIA:	Vereador Paulinho dos Condutores.

Os integrantes da Comissão Permanente de **SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, tendo avaliado a propositura discriminada em epígrafe, nos termos regimentais, se manifestam na conformidade do quadro abaixo:

Vereador(a)	Voto	Assinatura
<b>MARIA AMÉLIA</b> (Presidente)	<i>favorável</i>	<i>[Assinatura]</i>
<b>ROGÉRIO TIMÓTEO</b> (Relator)	<i>Favorável</i>	<i>[Assinatura]</i>
<b>DUDI</b> (Membro)	<i>Favorável</i>	<i>[Assinatura]</i>

Justificativa: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Câmara Municipal de Jacareí, 21 de setembro de 2022.

### CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário.                      ( ) Arquivada.



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
PALÁCIO DA LIBERDADE



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
PALÁCIO DA LIBERDADE

Pauta resumida para a 31ª S.O. - 28/09/2022 - fls. 02/02

Assunto: PAUTA RESUMIDA PARA A 31ª SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2022

Data: 28/09/2022 (quarta-feira)

Início: 09 horas

Senhor(a) Vereador(a),

Por ordem do Presidente desta Casa Legislativa, o Vereador Paulo Ferreira da Silva (Paulinho dos Condutores), observadas as disposições legais e regimentais vigentes, informo a pauta resumida para Sessão Ordinária acima referida:

- Leitura e votação dos trabalhos legislativos;
- Discussão e votação das matérias constantes da Ordem do Dia;
- Uso da Tribuna pelos Vereadores no horário dos Temas Livres.

➤ ORDEM DO DIA:

1. Discussão única do P.JCE nº 001/2022 - Processo de Julgamento de Contas do

Executivo

Autoria: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Assunto: Julgamento das Contas do exercício de 2019 da Prefeitura Municipal de Jacareí, mediante apreciação do parecer prévio favorável do TCESP.

2. Discussão única do PLL nº 026/2022 - Projeto de Lei do Legislativo

Autoria: Vereadora Maria Amélia.

Assunto: Inclui no Calendário Oficial do Município de Jacareí o Arraiá do Milho, da Paróquia Santa Cecília.

3. Discussão única do PLL nº 062/2022 - Projeto de Lei do Legislativo

Autoria: Vereador Paulinho dos Condutores.

Assunto: Declara de utilidade pública o Instituto Dedicar.

4. Votação secreta do PDL nº 014/2022 - Projeto de Decreto Legislativo

Autoria: Vereador Dudi.

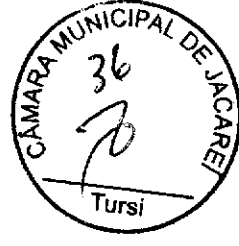
Assunto: Concede Título de Cidadania.

➤ ORDEM PARA VOTAÇÃO NOMINAL E PARA TEMAS LIVRES:

- 1..... LUIS FLÁVIO - FLAVINHO ..... PT ..... (LEITURA DA BÍBLIA)
- 2..... MARIA AMÉLIA..... PSDB
- 3..... PAULINHO DO ESPORTE ..... PSD
- 4..... PAULINHO DOS CONDUTORES..... PL
- 5..... RODRIGO SALOMON, DR. .... PSDB
- 6..... ROGÉRIO TIMÓTEO ..... REPUBLICANOS
- 7..... RONINHA..... PODEMOS
- 8..... SÔNIA PATAS DA AMIZADE..... PL
- 9..... VALMIR DO PARQUE MEIA LUA..... UNIÃO
- 10..... ABNER..... PSDB
- 11..... DUDI ..... PL
- 12..... EDGARD SASAKI ..... PSDB
- 13..... HERNANI BARRETO..... REPUBLICANOS

Câmara Municipal de Jacareí, 26 de setembro de 2022.

*Felipe Santos de Lima*  
Felipe Santos de Lima  
Secretário-Diretor Legislativo





# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

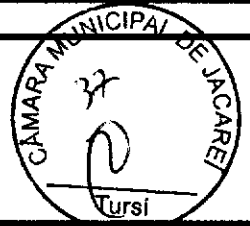
PALÁCIO DA LIBERDADE

## BOLETIM DE VOTAÇÃO NOMINAL

**Discussão única do PLL nº 062/2022 - Projeto de Lei do Legislativo**

**Autoria:** Vereador Paulinho dos Condutores.

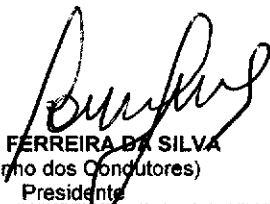
**Assunto:** Declara de utilidade pública o Instituto Dedicar.



Vereadores	Favorável	Contrário	Abstenção	Ausência
1. LUÍS FLÁVIO - FLAVINHO	X			
2. MARIA AMÉLIA	X			
3. PAULINHO DO ESPORTE	X			
4. DR. RODRIGO SALOMON	X			
5. ROGÉRIO TIMÓTEO	X			
6. RONINHA	X			
7. SÔNIA PATAS DA AMIZADE	X			
8. VALMIR DO PARQUE MEIA LUA	X			
9. ABNER	X			
10. DUDI	X			
11. EDGARD SASAKI	X			
12. HERNANI BARRETO	X			

Para **aprovação**: maioria simples. Presidente vota apenas em caso de empate.

Votado em:	Totalização dos Votos	Resultado
28/09/2022	Favoráveis = 12    Contrários = 0 Abstenções = 0    Ausências = 0	<b>APROVADO</b>

  
PAULO FERREIRA DA SILVA  
(Paulinho dos Condutores)  
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
PALÁCIO DA LIBERDADE

Ofício nº 052/2022-SP

Jacareí, 28 de setembro de 2022.

A Sua Excelência, o Senhor  
**IZAIAS JOSÉ DE SANTANA**  
Prefeito do Município de Jacareí



Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Por ordem do Senhor Presidente desta Casa Legislativa, o Vereador Paulo Ferreira da Silva (Paulinho dos Condutores), encaminho para as devidas providências, impressos em 3 (três) vias, os autógrafos das leis abaixo discriminadas, devidamente aprovadas em Sessão Ordinária realizada nesta data:

**LEI Nº 6.495** – *Inclui no Calendário Oficial do Município de Jacareí o Arraiá do Milho, da Paróquia Santa Cecília.*

**LEI Nº 6.496** – *Declara de utilidade pública o Instituto Dedicar.*

Encaminho, também, cópia dos autos dos respectivos processos legislativos.

Sendo o que me cumpria, subscrevo.

Respeitosamente,

  
**BENEDITO ANSELMO TURSI**  
Secretário Legislativo III  
Setor de Proposituras